



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000  
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

**LEI MUNICIPAL Nº 1.263, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios de Mato Grosso - AMM

Edição nº 4329

Páginas: \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO  
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"

EM 26/09/2023

Fl. Gustavo Roxoni  
ENCARREGADO DE GABINETE

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com o repasse das verbas da Assistência Financeira Complementar advindas da União destinadas ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei nº 14.434/2022, da forma que estabelece, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os valores da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei nº 14.434/2022.

**Parágrafo Único:** Para efeitos desta Lei, consideram-se as atividades de Enfermagem as desenvolvidas pelo Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, tanto da iniciativa pública como da iniciativa privada, consideradas pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, no TÍTULO IX-A, Art. 1120-B.

**Art. 2º** O valor a ser acrescido no vencimento de cada Profissional de Saúde será àquele devidamente repassado pela União e discriminado no Portal do InvestSus, resultante dos cálculos realizados mediante os critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e de outras alterações dela decorrente.

**Art. 3º** As despesas para a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias com recursos advindos da União.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio de 2023.

**Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 26 de setembro de 2023.**

  
**FABIANO DALLA VALLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**